



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 115 de 24 de novembro de 1.969

Autoriza abertura de um Crédito Suplementar na importância de NC\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de NC\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), destinado a construção de um Grupo Escolar no sítio Pacuty deste Município, com recursos proveniente de um auxílio da União, liberado através do Ministério da Educação e Cultura, obedecendo aos termos convencionais do citado Ministério.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 24 de novembro de 1.969.

Lauro Pereira da Paixão  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas  
João Neto de Freitas - Secretário